



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 191, de 17 de novembro de 1948.

Autor: Poder Executivo

Cria um cargo de Agente Fiscal, com a remuneração de dois mil cruzeiros mensais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado um (1) cargo de provimento efetivo, de Agente Fiscal do Pôrto Igatemy, com os vencimentos mensais de dois mil cruzeiros (Cr \$ 2 000,00).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de novembro de
1948, 127º da Independência e 60º da República.

Arwalokshewadehileedep

C. M. R. Prince

Reg.

Registrado à fls. 64
do livro competente.
Em 22/12/48
Duquency
F. Adon. cl. m.